



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº *1011* DE *07* DE *novembro* DE 2004

EMENTA: "Autoriza **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para reforço de saldo de dotação no Orçamento-Programa do Fundo Municipal de Assistência Social em vigor e dá outras correlatas providências".

*Sanciono
em 07.11.04*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a presente

EC

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para reforço de saldo de dotação no Orçamento - Programa do Fundo Municipal de Assistência Social, a saber:

- 03. Fundo Municipal de Assistência Social
 - 03.01. Fundo Municipal de Assistência Social
 - 03.01.08. Assistência Social
 - 03.01.08.242. Assistência ao Portador de Deficiência
 - 03.01.08.242.0025. Assistência Social Geral
 - 03.01.08.242.0025.2.066 - P.A.Creche Municipal - Convênio
 - 3.3.90.30.99.00.0008 - Material de Consumo - Outros R\$ 2.000,00
- Fonte de Recurso = 08 = Recursos do P.A.Creche Municipal**

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante anulação parcial de saldo de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente, abaixo indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

- 03. Fundo Municipal de Assistência Social
 - 03.01. Fundo Municipal de Assistência Social
 - 03.01.08. Assistência Social
 - 03.01.08.242. Assistência ao Portador de Deficiência
 - 03.01.08.242.0025. Assistência Social Geral
 - 03.01.08.242.0025.2.066 - P.A.Creche Municipal - Convênio
 - 3.3.90.39.99.00.0008 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica-Outros .. R\$ 2.000,00
- Fonte de Recurso = 08 = Recursos do P.A.Creche Municipal**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamto autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em *04* de *novembro* de 2004. (EC)

Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal